



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, mobilidade urbana, acessibilidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), vem, respeitosamente, requerer que seja encaminhado expediente à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, solicitando a **realização de vistoria técnica urgente pela EDP, seguida da execução dos serviços de substituição da lâmpada da iluminação pública localizada na Rua Capitão José Maria, nº 2, Bairro Araçá, Município de Linhares/ES**, conforme demonstram os registros fotográficos anexos.

A presente solicitação decorre das diversas reclamações apresentadas por moradores da localidade, que relatam a ausência de iluminação pública no referido ponto da via, situação que vem causando grande preocupação em razão dos riscos à segurança da população e dos transtornos enfrentados diariamente por aqueles que utilizam o local durante o período noturno.

Conforme evidenciado nas fotografias anexas, a luminária encontra-se inoperante, comprometendo significativamente a iluminação da via pública e reduzindo a visibilidade para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. A deficiência na iluminação afeta diretamente a segurança viária e a mobilidade urbana, dificultando a identificação de obstáculos, buracos, animais, pessoas e demais situações que possam ocasionar acidentes.

Além disso, a ausência de iluminação pública adequada contribui para o aumento da sensação de insegurança da comunidade, tornando o ambiente mais propício à ocorrência de furtos, roubos, vandalismo e outras práticas criminosas, sobretudo durante o período noturno. A iluminação pública eficiente é reconhecida como importante instrumento de prevenção à criminalidade, proporcionando maior tranquilidade aos moradores,





comerciantes e usuários da via.

Cumprir destacar que a manutenção do sistema de iluminação pública constitui serviço essencial de responsabilidade do Poder Público, sendo indispensável para garantir a adequada utilização dos espaços urbanos, a proteção da vida, do patrimônio e da integridade física dos cidadãos. A Constituição Federal impõe à Administração Pública o dever de atuar com eficiência e de assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços públicos, especialmente daqueles relacionados à segurança e ao bem-estar da população.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que seja realizada, com a máxima brevidade, vistoria técnica pela concessionária responsável, a fim de identificar a causa da interrupção do funcionamento da luminária, verificando se o problema decorre da queima da lâmpada, defeito no relé fotoelétrico, reator, braço de sustentação, cabeamento, conexão elétrica ou qualquer outro componente do sistema de iluminação pública.

Após a inspeção técnica, requer-se a imediata execução dos serviços necessários para restabelecer o pleno funcionamento da iluminação, garantindo eficiência, continuidade do serviço público e segurança aos usuários da via.

Riscos decorrentes da ausência de intervenção

1. Aumento do risco de acidentes envolvendo pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores de veículos devido à baixa visibilidade.
2. Maior probabilidade de atropelamentos em razão da dificuldade de visualização de pessoas durante o período noturno.
3. Elevação da sensação de insegurança para moradores, comerciantes e frequentadores da região.
4. Ambiente mais favorável à prática de furtos, roubos, vandalismo e demais ocorrências criminais.
5. Dificuldade de deslocamento de idosos, crianças, pessoas com deficiência e demais usuários da via pública.
6. Comprometimento da mobilidade urbana e da acessibilidade durante o período noturno.
7. Prejuízos às atividades comerciais e à circulação de pessoas na região.
8. Descumprimento do dever de manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.
9. Desvalorização da infraestrutura urbana e redução da qualidade de vida da comunidade.
10. Possível responsabilização da Administração Pública por danos decorrentes da deficiência na prestação do serviço de iluminação pública.

Benefícios da execução dos serviços





1. Restabelecimento imediato da iluminação pública no local.
2. Maior segurança para pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.
3. Redução significativa do risco de acidentes de trânsito durante o período noturno.
4. Contribuição para a prevenção da criminalidade e fortalecimento da segurança pública.
5. Aumento da sensação de segurança para moradores, comerciantes e visitantes.
6. Melhoria da mobilidade urbana e das condições de circulação noturna.
7. Garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.
8. Atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, prevenção, segurança e interesse público.
9. Valorização da infraestrutura urbana e dos imóveis da região.
10. Promoção da qualidade de vida, do bem-estar coletivo e da utilização segura dos espaços públicos pela população.

Diante do exposto, considerando que a iluminação pública é serviço essencial à coletividade e instrumento indispensável para a promoção da segurança, da mobilidade urbana e da dignidade da pessoa humana, **requer-se que a presente solicitação seja tratada com prioridade**, determinando-se a realização da vistoria técnica pela EDP e a imediata substituição da lâmpada ou dos componentes eventualmente danificados, restabelecendo integralmente o funcionamento do sistema de iluminação pública na Rua Capitão José Maria, nº 2, Bairro Araçá, proporcionando maior segurança, tranquilidade e qualidade de vida aos moradores e a todos que transitam diariamente pelo local.

Plenário “Joaquim Calmon”, 9 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003000330034003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **09/07/2026 21:28**

Checksum: **B104391AE773500C901F7F103145256DE14F1B64C2ECBC62B01ADE8ECA0445FE**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.